



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 19.885/2019

Data: 28 / 06 / 2019

Protocolista: BS

Marataízes/ES, 28 de junho de 2019.

MENSAGEM Nº 39/2019 – SUBSTITUTIVA A MENSAGEM Nº 38/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

FOLHA DE

Nº 02

BS

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei, em substituição a mensagem de nº 38, projeto de Lei Complementar nº 18/2019, que dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo de Guarda Vida na Estrutura de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Marataízes e dá outras providências.

Queremos ressaltar que a importância da ampliação do quantitativo de vagas para o cargo de Guarda Vida está sustentada no fato de que o Município de Marataízes, mesmo no período de baixa temporada, existe uma grande frequência das populações circunvizinhas nas praias que compreendem o litoral do balneário, bem como visitantes de turistas vindo de municípios de outras regiões capixabas e de outros estados, tanto que a municipalidade optou por manter por contrato determinado um quantitativo mínimo para atender o período de baixa temporada enquanto tramita o processo que vem dar sustentação legal para as nomeações dos aprovados em concurso público para o referido cargo.

Quando recebemos visitantes no litoral de Marataízes há uma preocupação muito grande do Poder Público em oferecer seguranças às pessoas, com vistas a se evitar perdas vidas em razão de afogamentos nas nossas praias, e para tanto estamos propondo a ampliação das vagas de Guarda Vida para possibilitar a nomeação de servidores aprovados no concurso público realizado no ano de 2014 e homologado em 2015.

Considerando que para o custeio desse aumento de vagas serão utilizados recursos próprios do município, o que nos orienta tecnicamente pela opção de fazer a previsão de um mínimo necessário para atender as demandas na baixa temporada, ficando o município com a alternativa do processo seletivo para a contratação temporária de quantitativo suficiente para cobrir o período de alta temporada.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Governo



Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância, pois estamos tratando de vidas humanas que precisam se sentir seguras nos momentos de atividades de lazer e entretenimento, e também temos o compromisso de contribuir para que o movimento de turista no município possa ser sempre crescente, haja vista que muitos cidadãos de Marataízes tem nas atividades de verão a possibilidade de emprego e renda.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar, para ampliação de vagas de cargo público, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 /2019

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 1.806, DE 15 DE JULHO DE 2015, AMPLIA VAGAS DE CARGO PÚBLICO DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Chefe do Poder Executivo, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único, da Lei Complementar nº 1.806 de 15 de julho de 2015, que passa vigorar na seguinte forma.

Anexo Único- fica ampliada na estrutura de cargos e carreiras, as vagas do cargo público de Guarda Vida de 05 (cinco) para 35 (trinta e cinco), a serem providas por aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a realização das despesas com o pessoal são os provenientes de dotações previstas na Secretaria Municipal de Defesa Social e constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 e subsequentes, com previsão na LDO 2019 e PPA 2018 – 2021, na seguinte rubrica:

- 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- 31901300000 – Obrigações Patronais.

Art. 3º - As atribuições dos ocupantes do cargo de Guarda Vida passam a ser as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial no que couber o anexo IV da Lei 1.355/2010, bem como no que couber ao anexo único da lei 1.806/2015, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 28 de junho de 2019


ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



FOLHA DE
Nº 05
B

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo Administrativo Nº 17709/2019

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I – ASPECTOS GERAIS

O presente relatório de estimativa de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gera despesa obrigatória de caráter continuado. Os valores propostos são baseados em um projeto de lei de ampliação de vagas do cargo de provimento efetivo de Guarda Vida com mais 30 (trinta) para nomeação de aprovados no concurso público de 2014, que apresenta um impacto financeiro/orçamentário mensal na ordem de R\$ 39.833,10 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos) com salários e gratificações, R\$ 6.481,50 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) com Obrigações Patronais e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com auxílio alimentação, perfazendo um total mensal de R\$ 46.314,60 (quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos) com salários e obrigações e mais o auxílio alimentação, sendo que salários e obrigações perfaz um total anual de R\$ 301.044,90 (trezentos e um mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos), e o auxílio alimentação um total anual de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

O ticket alimentação pago atualmente na rubrica orçamentária “auxílio alimentação”, até hoje não gerou contribuição previdenciária, e cuja despesa poderá ser realizada na fonte de recursos “royalties de petróleo”.

II – FONTE DE RECURSO

A fonte de recurso que custeia a despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social é 1001000000 - Recursos Ordinários, que neste exercício financeiro, com projeção realizada em maio, com previsão de superávit até o mês de dezembro, passando a arrecadação prevista quando da elaboração do orçamento de R\$ 33.377.126,44 para R\$ 35.037.894,48, indicando, a princípio, um superávit de R\$ 1.660.768,04 (um milhão seiscentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme controle de fonte de recursos elaborado pela Contabilidade Geral do Município:

101 - Recursos Ordinários	2019	2020	2021
LDO 2019	74.630.000,00	76.810.170,80	80.560.562,30
LDO 2020	<u>270.125.070,96</u>	<u>211.077.496,43</u>	<u>194.487.744,46</u>
Provável Excesso de Arrecadação	195.495.070,96	134.267.325,63	113.927.182,16

Handwritten signature



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Em análise da situação apresentada acima quadro supra temos que em termos financeiros não teríamos problemas para quitar a despesa pleiteada neste exercício e nos dois seguintes com os recursos ordinários e nem com os recursos dos royalties do petróleo, não devendo ser afastado, no entanto, o fato de Royalties ser uma fonte esgotável de renda e que, hoje, sustenta basicamente todas as despesas do município de Marataízes, exceto despesas de pessoal do quadro permanente e dívidas que não sejam com a União, cabendo então ao gestor uma análise bem criteriosa na assunção de despesas nesta fonte de recurso, bem como um controle rigoroso dos gastos públicos.

Além disso, o disposto no art. 17. § 1º, dispõe que a Administração deverá apresentar a origem dos recursos para suportar este aumento de despesa, como aumento permanente da Receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo e contribuição) ou redução de Despesa, da fonte de recurso que custeia a mesma.

III – DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

O valor a impactar mensalmente com a despesa pretendida representa, em estimativo, a cifra de R\$ R\$ 46.314,60, podendo esse valor ser acrescido em caso de revisão salarial para os servidores ou diminuído em caso de desistência de nomeados para as vagas. Para o exercício de 2019, se considerada a despesa a partir do mês de julho/2019, temos um impacto financeiro e orçamentário na ordem de R\$ 301.044,90 (trezentos e um mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos) para salários e obrigações, e R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), considerando que sejam nomeados 30 servidores. Para 2020, R\$ 602.089,80 (seiscentos e dois mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos) no caso de salários e obrigações e R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) para o auxílio alimentação, sendo o mesmo em estimativo para 2021.

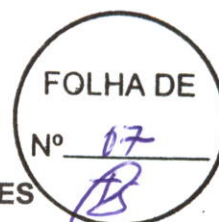
Com relação à previsão orçamentária, pela estimativa da despesa pessoal e auxílio alimentação em 2019, com o pretendido aumento de vagas, o déficit que porventura ocorrer não seria um problema, considerando que a LOA autoriza suplementação em até 80%, podendo o gestor suplementar por excesso de arrecadação das fontes Recursos Ordinários e Royalties de Petróleo e, para os exercícios de 2020 e 2021, atualizados quando da elaboração do orçamento.

IV – METAS FISCAIS E PREVISÃO NA LDO

Com o aumento exorbitante na arrecadação de Royalties, se a reprojeção da receita de 2019 se concretizar, o município não vai enfrentar dificuldades para cumprir com as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Porém, quanto na previsão do Anexo da LDO de Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, o valor projetado para efetivação de funcionários foi de R\$ 3.161.000,00 (três milhões, cento e sessenta e um reais) ou seja, suficiente, conforme poderá ser verificado em anexo.

esth



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

V – CONCLUSÃO

Conclui-se, diante a análise do quadro de impacto financeiro-orçamentário apresentado em anexo que, pela projeção para o exercício de 2019, 2020 e 2021, **em termos financeiros bem como orçamentários, há a possibilidade da realização da despesa, com as devidas suplementações das rubricas.**

Quanto ao disposto no art. 17. § 1º, a Administração deverá apresentar a origem dos recursos para suportar este aumento de despesa de caráter continuado, como aumento permanente da Receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo e contribuição) ou redução de Despesa (contingenciamento de dotação orçamentária, remanejamento de despesas), da fonte de recurso que custeia a mesma.

Quanto a compatibilidade com o PPA e LOA, está prevista nessas peças orçamentárias, dependendo, no entanto de suplementação orçamentária. Quanto a LDO, está previsto no artigo 33, inciso I a necessidade de dotação orçamentária suficiente e no inciso III, observar a margem de expansão das despesas de caráter continuado, que consta o item “efetivação de funcionários”, com valor que não contempla a presente proposta.

Finalmente, quanto às metas fiscais, se a reprojeção da receita para 2019 se concretizar, ou seja, se a receita atingir o valor estimado na LDO de 2019, com ou sem os valores objeto de estudo deste impacto, as metas de resultados fiscais serão cumpridas, pelo aumento da receita na arrecadação de royalties federal.

Assim, concluímos a apresentação de impacto orçamentário/financeiro indicando a viabilidade do aumento de 30 (trinta) vagas no Cargo de Guarda Vida, com base nos valores das despesas coletados junto ao setor de Recursos Humanos.

CRS

CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Governo



ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA VIDA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer tarefas de vigilância e salvamento, observando os banhistas, no sentido de prevenir afogamento e salvar a vida de pessoas em perigo; além de atuar em atividades de apoio às ações da defesa civil municipal e em programas e projetos educacionais nas escolas municipais visando conscientizar os alunos sobre a sua segurança e de familiares, bem como junto as entidades comunitárias.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atribuições típicas quanto às atividades salvamento e prevenção de acidentes com banhistas visitantes e municipais, e preservação da vida:

- a) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes, em conformidade com o plano de atuação desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social;
- b) Orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar;
- c) Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário, inclusive acionando os órgãos municipais como Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social para apoio às famílias envolvidas;
- d) Participar de palestras de informação sobre acidentes em piscinas, praias, cachoeiras, rios, lagos e lagoas, e técnicas de salvamento, como parte de programas e projetos educacionais desenvolvidos em parcerias com as áreas da educação, esportes e lazer, meio ambiente e assistência social;
- e) Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente em jogos escolares e no período de verão;
- f) Atuar em atividades de apoio às ações da defesa civil municipal em todo o território municipal, quando encaminhados por suas chefias imediatas;
- g) Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos trabalhos de preservação de lagos e lagoas no território municipal;
- f) Praticar periodicamente exercícios de natação e mergulho, cumprindo um programa de treinamento definido pela Secretaria Municipal de Defesa Social;
- g) Verificar periodicamente as condições do estado de conservação dos materiais de salvamento;
- h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- i) Elaborar relatórios sobre a atuação profissional na sua área de trabalho;
- j) Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho;
- l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, estabelecidas em Decreto Regulamentador do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

FOLHA DE
Nº _____

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 1.779/2015, **AUTORIZA** à Secretária Municipal de Governo, Sr.ª Cristiane França de Souza Ribeiro, a assinar o impacto financeiro acostado no Projeto de Lei Complementar que Altera o anexo único da Lei complementar nº 1.806, de 15 de julho de 2015, amplia vagas de Cargo Público e Carreiras da Prefeitura Municipal de Maratáizes, atendendo as exigências legais, em especial o disposto da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade fiscal.

Maratáizes/ES, 28 de junho de 2019

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal